



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES
www.dslourenco.es.gov.br - Tel: (28)3551-1177 ou 1158 - Tel. Fax: (28)-3551-1166



SEMMAM

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA PODA OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PÚBLICOS OU PARTICULARES EM ZONA URBANA

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Rua / Nº: _____

Bairro/ Distrito: _____

02. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA SUPRESSÃO (CORTE/PODA)

Rua / Nº: _____

Bairro/ Distrito: _____

Ponto de Referência: _____

03. DADOS COMPLEMENTARES:

<input type="checkbox"/> Árvore em área pública	<input type="checkbox"/> Árvore em terreno particular
-------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Informe o nome vulgar da(s) árvore(s):

Informe a quantidade de árvores que pretende cortar:

04. APONTE O(S) MOTIVO(S) DA SOLICITAÇÃO DE PODA/ CORTE DA(S) ÁRVORE(S):

<input type="checkbox"/> Para construção	<input type="checkbox"/> Para ampliação do imóvel
<input type="checkbox"/> Por danificar rede hidráulica	<input type="checkbox"/> Por risco de tombamento
<input type="checkbox"/> Por estar próximo à rede elétrica	
<input type="checkbox"/> Outro (especificar): _____	

Mais informações sobre a justificativa:

Divino de São Lourenço-ES, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES
www.dslourenco.es.gov.br - Tel: (28) 3551-1177 ou 1158 - Tel. Fax: (28) -3551-1166



SEMMAM

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assinatura do requerente

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

Documentos obrigatórios:

- Cópia da Escritura Pública, Contrato de Arrendamento, Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório, Contrato de Locação, Comprovante de residência ou documento legal semelhante;
- Autorização do locador (Senhorio), se imóvel alugado, acompanhado da identidade;
- Cópia de identidade do requerente e CPF;
- Documentos referentes à formalização/constituição da pessoa física ou jurídica, conforme exemplos: Contrato Social (Primitivo-Consolidado e respectivas alterações) ou Certificado de Micro Empreendedor Individual ou Declaração de Firma Individual ou Inscrição Estadual (se, Produtor Rural) ou CPF e Alvará de Funcionamento (se, Autônomo) ou Estatuto Social, Ata de Fundação (registrada em cartório) ou outro documento de igual valor. Cartão do CNPJ, quando for o caso;
- Alvará de construção, caso o motivo da supressão seja para construção ou ampliação do imóvel;
- Guia de recolhimento da taxa paga (serviços gerais), apenas para corte de árvores em terrenos particulares.

Podas de árvores: em vias públicas devem ser solicitadas também pela SEMMAM, Em terrenos particulares são de responsabilidade do proprietário, mas deverá pedir autorização para as devidas orientações.

Caso de construção: deve ser apresentado no momento do protocolo o Alvará de Construção quando a árvore estiver dentro do terreno e impedindo a construção pretendida. O Alvará de Construção deve ser obtido junto ao setor de TRIBUTAÇÃO, podendo obter informações no site <http://www.dslourenco.es.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda a sexta-feira no horário de 07h às 16h, End.: Rua Antônio Barbosa de Oliveira Bairro: Centro CEP: 29.590-000 Município de Divino de São Lourenço-ES

Zona rural: certifique-se de que o local está em zona urbana, pois em caso de zona rural o IDAF é o Ente responsável por avaliar o pedido (Rod 185 s/n - Bairro Santa Cruz - CEP: 29.590-00) Tel.: (28) 3551-1177 E-mail: sebastiao.goncalve@idaf.es.gov.br.

Realização do serviço: A SEMMAM, após receber o protocolo do pedido, visita o local indicado e confirma as informações apresentadas, o que permite decidir se autoriza ou não a supressão da(s) árvore(s). Caso seja autorizado, de posse da autorização, o requerente ou proprietário do terreno realiza o serviço de corte das árvores em terreno particular (A SEMMAM NÃO CORTA AS ÁRVORES). Devem ser tomados os cuidados com a segurança das pessoas e animais e a limpeza, impedindo que folhas, galhos e troncos caíam em terrenos vizinhos, nas ruas e calçadas. Estes resíduos de troncos e galhos podem ser encaminhados para cerâmicas e padarias que utilizam lenha nos fornos. As folhas são usadas para produção de adubos. Após autorizado em áreas públicas (passelos, praças, entre outros), o corte é feito pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras.